PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Br.116, Km, 482, S/N - centro – Turuçu - RS
FONE: (53) 32771282 - CEP 96148-000
e-mail: rodrigoprefeitura@gmail.com
SITIO: https://www.turucu.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1676/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2026
ABERTURA DATA, HORA E LOCAL: **30**/11/2026, às 9h00min horário de Brasília DF, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 15/2024.

***Registro de preços 06/2026**, para eventuais e futuras aquisições de **cascalho** para o exercício de 2026/2027 (1 ano), prorrogável nos termos do art. 84, da nll.*

OBJETO: Aquisição de Cascalho.

O Município de TURUÇU/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.613.067/0001-64, com sede na Br. 116, km 482, s/n, Bairro Centro, TURUÇU/RS, CEP 96.148-000, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

1. DO OBJETO

Aquisição de **CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TURUÇU**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação do certame é de **AMPLA CONCORRÊNCIA** o que não afasta o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão disputar desta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 Também não poderão participar da referida licitação, empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente cadastrada no CEIS e aquelas que estejam penalizadas pelo município de Turuçu ou por outros órgãos com punição de abrangência federal, enquanto perdurarem os motivos e sua eventual vigência ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.2.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (abrangendo os itens 3.4.2 ao 3.4.4);

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Deverá encaminhar via Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação solicitados no **Anexo II** do referido edital no prazo de duas horas a contar da abertura do prazo de negociação, podendo haver prorrogação por igual período a critério da administração, caso o agente de contratação entenda necessário esse tempo poderá ser alterado mediante justificativa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou

referindo-se “Conforme Termo de Referência” (quando couber)*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance não deverá ser inferior a **2%.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de dois por cento **(2%).***

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando houver a manifestação de valor máximo no referido edital);

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para

balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser inserida em campo próprio no sistema no Portal de Compras Públicas.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados com autenticação digital, através de QRCode ou chave de acesso para confirmação de sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar cadastrados dentro do prazo estipulado no item 3.16 deste edital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos cadastrados pelo fornecedor.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro (agente de contratação) e a equipe de apoio (quando solicitada) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: através do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. As informações referentes à entrega do objeto e / ou realização do serviço, bem como locais, horários e responsáveis pelos itens a que se submete o referido edital se encontram no TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ITENS DO EDITAL
ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	**CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TURUÇU**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.	M³	6.000,00	82,60

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá enviar os seguintes documentos, como critério de habilitação deste Edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto á dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**.
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** compatível com o objeto.
g) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, sendo que esta é relativa ao domicilio ou sede da licitante,
h) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no comprimento dos encargos sociais instituídos em lei,
i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A mesma com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DEMAIS DOCUMENTOS:

Os documentos elencados neste item não necessitam de remessa física, tendo em vista que são declaradas, formalmente em campo próprio no Portal de Compras Públicas como condição obrigatória para inclusão de propostas. Se a comissão de contratação/agente entender que há a necessidade, solicitará nos termos do edital.

Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as cooperativas que usufruírem os benefícios concedidos pela LC 123/2006, DEVERÃO apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, por meio de:

Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo). Tal declaração deverá ter sido emitida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes; ou,
Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante ou a Declaração Formal do Responsável pela Empresa assumindo para si as responsabilidades que dela houver declarado.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS:

Anexos no final do edital

ANEXO IV MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE TURUÇU - RS, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.067/0001-64, com sede à Br.116, km 482, s/n, Centro, em Turuçu – RS, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN EDUARDO SCHERDIEN, brasileiro, agente político, prefeito municipal, CPF n° 634.769.670-34, RG n° 7045872699, residente e domiciliado em Turuçu RS e a empresa **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxx** com sede na xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pactuam a presente ata, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 1676/2026, Pregão Eletrônico 14/2026, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 15/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor /Marca

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos itens especificados no Edital de **Pregão Eletrônico nº** 14**/2026**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE: XX/XX/2026 a XX/XX/2027.

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável, a critério da administração por igual período, mediante justificativa e desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas, desde que obedecidos os dispositivos do Art. 89 ao 151 da Lei 14.133/2021, bem como demais normas que regem a matéria.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A solicitação de fornecimento dos objetos da presente licitação à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através da **Autorização de Compras**.
5.2 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.
5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Solicitante e constará obrigatoriamente na Autorização de Compra.
5.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se compromete a fornecer os itens desde que obedecidas as condições da Autorização de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.
5.7 - Aos itens que por ventura sejam rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas na ata de registro de preços, deverão ser solucionados/trocados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) Em até 72 horas após a contratada ter sido **devidamente notificada**, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.8 - A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.9 - O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;
b) Quando o fornecedor não responder a Autorização de compras, no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não aceitar adequar o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por e-mail/protocolo oficial, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.4 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.5 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.7 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao Órgão Solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e fidelidade a proposta apresentada pelo fornecedor.
8.2 - Os fiscais nomeados pelo órgão estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário estipulado.
8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas as empresas no prazo máximo de 72 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de Transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
e) Outros dispositivos previstos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)
9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada, direcionado ao Departamento de Compras (Órgão Gerenciador do Registro de Preço).
9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado

ao Órgão Participante, até 48h após a ocorrência.

10. FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pelotas/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata serão enviadas as seguintes cópias devidamente assinadas:
a) Uma para o Órgão Solicitante;
b) Uma para a Empresa Signatária;

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, em conformidade, assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador e pela Autoridade Competente e pela empresa vencedora dos itens constante na tabela e signatária do presente documento**.**

Turuçu, _____de _____de 2026.

Prefeito de Turuçu
Autoridade Competente

MUNICIPIO DE TURUÇU

Rua: BR 116, KM 481 – Bairro: CENTRO
Cidade: Turucu, CEP: 96148000
Fone: 5332271282

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1547/2026

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CASCALHO P/ MANUTENÇÕES DE ESTRADAS. CFE TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Órgão	Unidade	Despesa Principal	Desdobramento	Vl Bloqueio
SEC. MUNIC. DE AGR.OBRAS, URBAN. TRANSIT	PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO D	3965-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3974	20.000,00

Item	Produto	Und.	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	45503	M³	CASCALHO	6.000,00	82,60	495.600,00

VALOR TOTAL: R$ 495.600,00

LOCAL DE ENTREGA:

Turuçu, 28 de setembro de 2026.

Secretário

Requisitante: Michele Sampaio

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cascalho para recuperação e revestimento primário de trechos das estradas vicinais da zona rural do Município de Turuçu/RS.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade constituir Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento futuro e eventual de cascalho para utilização nas atividades de manutenção, recuperação, conservação e revestimento primário das estradas vicinais, vias rurais e demais áreas públicas sob responsabilidade do Município de Turuçu/RS. A malha viária municipal está sujeita ao desgaste contínuo provocado pela circulação de veículos leves e pesados, pelo transporte da produção agrícola, pelo transporte escolar e, sobretudo, pela ação das chuvas e demais eventos climáticos que ocasionam erosões, sulcos, buracos e perda da capacidade estrutural das vias.

A disponibilidade permanente do material é indispensável para que a Administração possa atender, com agilidade, às demandas rotineiras e emergenciais decorrentes da conservação da infraestrutura viária, evitando interrupções no acesso às comunidades rurais, aos serviços públicos essenciais e ao escoamento da produção agrícola. Considerando que a necessidade de consumo ocorre de forma variável ao longo da vigência contratual, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, uma vez que permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 6.000 (seis mil) metros cúbicos de cascalho, correspondentes a aproximadamente 500 (quinhentas) cargas de 12 m³ cada, destinados às atividades de manutenção e recuperação das vias públicas municipais, mediante fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

O fornecimento será realizado exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal competente, devendo o material ser entregue diretamente no depósito ou pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Urbanismo, Trânsito e Saneamento da Prefeitura Municipal de Turuçu, sem qualquer custo adicional de

transporte, carregamento ou descarga para a Administração, sendo este custo já presente no preço do material.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

O cascalho fornecido deverá ser de origem basáltica e apresentar características adequadas à execução de revestimento primário de estradas vicinais e reforço de subleito, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O material deverá possuir predominância de fração granular superior a 2 milímetros, com tamanho máximo das partículas limitado a 2,5 centímetros, apresentando grau de arredondamento variando entre subanguloso e bem arredondado. O teor de argila deverá permanecer entre 25% (vinte e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento), de forma a garantir coesão adequada entre os grãos, boa capacidade de compactação e desempenho compatível com a utilização pretendida.

A mistura entre o material granular e a fração argilosa deverá apresentar homogeneidade em toda a carga, sendo vedado o fornecimento de material com concentração excessiva de barro, pedras de dimensões superiores ao limite estabelecido, resíduos vegetais, matéria orgânica, entulhos, rejeitos industriais ou quaisquer impurezas que possam comprometer a qualidade do revestimento executado.

As especificações ora estabelecidas deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o Município realizar verificações sempre que entender necessário. Para fins de habilitação, a empresa fornecedora deverá apresentar laudo técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado, geólogo ou engenheiro de minas. A empresa deverá ainda comprovar licença ambiental de operação vigente, compatível com as atividades de lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto sem britagem e com recuperação de área degradada ou lavra de saibro a céu aberto com recuperação de área degradada, conforme enquadramento aplicável.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMBIENTAL

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar que o material será proveniente de jazida regularmente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, mediante apresentação da Licença de Operação vigente compatível com a atividade desenvolvida.

Também deverá ser apresentado Laudo Técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional legalmente habilitado, preferencialmente geólogo ou engenheiro de minas, atestando que o material atende às especificações exigidas neste Termo de Referência.

A manutenção da regularidade ambiental constitui condição indispensável para permanência da empresa na Ata de Registro de Preços, podendo o Município exigir, a qualquer tempo, a atualização dos documentos apresentados, suspendendo o fornecimento caso seja constatada a perda da validade das licenças ou o descumprimento das obrigações ambientais.

5. DO CONTROLE TECNOLÓGICO E DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar inspeções, coletas de amostras e ensaios laboratoriais destinados à verificação da conformidade do material fornecido com as especificações técnicas estabelecidas.

As amostras poderão ser coletadas diretamente na jazida, durante o transporte ou após a descarga no depósito municipal, independentemente de aviso prévio à contratada.

Constatada qualquer divergência quanto à granulometria, teor de argila, homogeneidade da mistura ou presença de materiais inadequados, o Município poderá recusar integralmente a carga, determinar sua substituição imediata e aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

A aceitação anterior de cargas fornecidas não impedirá novas inspeções, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade do material durante toda a execução contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Secretaria Municipal competente, através da emissão de Autorização de Fornecimento contendo a quantidade solicitada. O prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação pela contratada.

As entregas deverão ocorrer diretamente no depósito ou pátio da Prefeitura Municipal de Turuçu, em horário previamente estabelecido pela Administração, competindo integralmente à contratada todas as despesas relativas ao carregamento, transporte, combustível, pedágios, mão de obra, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

Não haverá exigência de pedido mínimo por solicitação, devendo a contratada atender às demandas formuladas pelo Município dentro do quantitativo registrado na Ata.

7. DO CONTROLE DAS QUANTIDADES TRANSPORTADAS

Cada carga entregue deverá corresponder ao volume nominal de 12 metros cúbicos, devendo ser acompanhada de documento que permita sua completa identificação, contendo, no mínimo, data, horário da entrega, placa do veículo transportador, identificação do motorista, origem da jazida e volume declarado da carga.

Com o objetivo de assegurar a correta execução contratual, o Município reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, conferências físicas, medições volumétricas e pesagens aleatórias dos veículos utilizados no transporte do material.

Sempre que determinado pela fiscalização, o veículo deverá dirigir-se imediatamente à balança indicada pela Administração, antes ou após a descarga, conforme orientação do fiscal responsável, ficando vedada qualquer alteração da carga durante o deslocamento destinado à conferência.

Para fins de fiscalização, o Município poderá utilizar simultaneamente critérios de cubagem, pesagem e densidade técnica de referência constante do processo administrativo, de forma a verificar a correspondência entre o volume declarado e o material efetivamente transportado.

8. DAS IRREGULARIDADES NA CONFERÊNCIA DAS CARGAS

Será considerada irregularidade toda situação em que a carga entregue apresentar volume inferior ao declarado, divergência relevante entre a quantidade informada e a efetivamente transportada, adulteração do material, utilização de documentação incompatível com a carga entregue ou qualquer tentativa de dificultar ou impedir a fiscalização municipal.

Verificada irregularidade, a Administração poderá rejeitar integralmente a carga, exigir sua substituição ou complementação, determinar nova pesagem, registrar ocorrência para instrução de processo administrativo sancionador e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos casos em que a irregularidade exigir deslocamento do veículo para realização de pesagem extraordinária decorrente de indícios de descumprimento contratual, todas as despesas correspondentes correrão por conta da contratada quando confirmada a inconsistência.

A reincidência em irregularidades relacionadas à quantidade transportada ou à qualidade do material poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material observará o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas.

O recebimento provisório será realizado no momento da descarga, mediante conferência preliminar das condições aparentes da carga e da documentação apresentada, a ser realizada por servidor indicado pela administração do município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração realizar inspeções complementares antes da emissão do atesto definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a substituição de cargas que posteriormente apresentem desconformidade comprovada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar a execução do fornecimento, conferir as quantidades entregues, verificar a documentação das cargas, determinar inspeções e pesagens, coletar amostras, registrar ocorrências e emitir o atesto para fins de liquidação da despesa.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das cargas efetivamente entregues, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

A liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observadas as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública.

Somente serão considerados para pagamento os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pela fiscalização municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá aplicar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações passíveis de penalização, entre outras, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas, a entrega de cargas com quantidade inferior à declarada, a recusa em substituir material rejeitado, a apresentação de documentação irregular e qualquer tentativa de fraudar os mecanismos de fiscalização adotados pelo Município.

13. DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla mecanismos específicos destinados à mitigação dos principais riscos inerentes ao fornecimento de agregados minerais, especialmente aqueles relacionados ao atraso nas entregas, fornecimento de material fora das especificações, divergência de quantidade transportada, perda da regularidade ambiental da jazida e eventuais tentativas de fraude na execução contratual.

A exigência de licenciamento ambiental vigente, a apresentação de laudo técnico, o controle documental das cargas, a possibilidade de realização de pesagens aleatórias, a coleta de amostras durante toda a vigência da Ata e a previsão de substituição obrigatória do material recusado constituem instrumentos destinados a assegurar a adequada execução do fornecimento e a proteção do interesse público.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi feita através de orçamentos apresentados pelas empresas que fornecem cascalho na região, sendo apresentado na tabela abaixo:

Objeto	Cotações		
Cascalho entregue no depósito do município, em M3.	Ribeiro Transportes e Terraplanagem Ltda.	JR Pavão	Aterro e Terraplanagem Família Klasen LTDA
CNPJ	18.545.979/0001-49	55.762.339/0001-17	28.693.878/0001-79
Contato	(53) 3251-1617	(55) 99691-1033	(53) 99929-1781
Preço por M3 (R$)	105,00	65,00	77,80
Preço Médio (R$) por m³	82,60		

Item	Preço
1 m³	R$ 82,60
12 m³ (1 carga)	R$ 991,20
6000 m³ (500 cargas)	R$ 495.600,00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços e servirá de fundamento para a elaboração do edital, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação. As disposições aqui estabelecidas deverão ser observadas integralmente pelos licitantes e pela futura contratada, aplicando-se, nos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação complementar pertinente e os princípios que regem a Administração Pública.

Turuçu, 31 de agosto de 2026

Leandro Sampaio
Secretário Municipal de Agricultura, Obras, Urbanismo, Trânsito e Saneamento
Prefeitura Municipal de Turuçu